



alterado de 209/99

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**Prefeitura Municipal de Parintins**  
PROCURADORIA

LEI Nº 018/99 - PGPMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR MAIS DOIS ANOS, A DOAÇÃO CONTIDA NO TÍTULO DEFINITIVO Nº 5.047 DE 08 DE JULHO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão HERALDO FARIAS MAIA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais ,etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 1999  
- APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

L E I

**Art. 1º** - Fica prorrogado os efeitos do Título Definitivo nº 5.047 tendo como favorecido a DIOCESE DE PARINTINS, tendo a seguinte localização e características: Terreno Urbano com 20m (vinte metros) de frente por 50m (cinquenta metros) de fundos, situado a Rua Paz de Andrade, quadra 085, setor 01, limitando-se: ao Norte com terras de patrimônio Público Municipal - 50m (cinquenta metros); ao Sul com Av. Pedro Ferreira Gonçalves - 50m (cinquenta metros); a Leste com a Rua Paz de Andrade - 20m (vinte metros); a Oeste com a Câmara Municipal de Parintins - 20m (vinte metros).

**Art. 2º** - A presente Lei objetiva a construção de um anexo da Escola de Áudio Comunicações, não podendo a área ser destinada para outras finalidades, sob pena de retornar ao Patrimônio Público Municipal, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

**Art. 3º** - Fica concedido a prorrogação de 02(dois) anos, contados da data da publicação desta Lei para a efetiva edificação e utilização das instalações do ANEXO DA ESCOLA ÁUDIO COMUNICAÇÕES.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil em 19 de novembro de 1999.

*Heraldo Farias Maia*  
Prefeito Municipal de Parintins